

## RESOLUÇÃO Nº467/07-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar o Artigo 17 da Resolução 169/06-CEE/MT que “Fixa normas para o credenciamento, recredenciamento, autorização, renovação de autorização para funcionamento de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio para o Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências”.

**Onde se lê: Art. 17** – O processo de credenciamento, autorização ou nova autorização....

**Leia-se: Art. 17** – O processo de credenciamento, autorização ou nova autorização deverá dar entrada no CEE/MT pelo menos 120 dias antes da data prevista para início do funcionamento das atividades objeto da solicitação, sendo o ato autorizativo indispensável para o início das atividades.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRADA, UBLICADA,CUMPRA-SE

Cuiabá, 31 de outubro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior, *Presidente do CEE/MT*

HOMOLOGO: Francisco Tarquínio Daltro, Secretário de Estado de  
Ciência e Tecnologia